LEI Nº. 5.219 DE 05 DE ABRIL DE 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Motoclube de Sant´Ana do Livramento.

WAINER VIANA MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Motoclube de Sant´Ana do Livramento, inscrito no CNPJ sob o nº 08.702.297/0001-49, com sede à Rua Hugolino Andrade, 474, sob a responsabilidade do Sr. CARLOS ILDEMAR DEL CASTILLO PENNI, RNE-W640390-9, CPF nº 271634070-68 visando à realização do CAMPEONATO GAÚCHO DE MOTOVELOCIDADE EM TERRA, conforme minuta de Convênio que integra a presente Lei.

Parágrafo Único: O convênio, devido a sua importância e finalidade, terá vigência de noventa dias, a contar da data de sua assinatura, ficando o Poder Executivo autorizado a renová-lo, conforme interesse e conveniência administrativa.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 05 de Abril de 2007.

WAINER VIANA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOÃO ALBERTO DE MELLO CARRETS
Secretário Municipal de Administração